



PODER EXECUTIVO  
 Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**PROJETO DE LEI Nº 003, DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR  
 SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO  
 VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 102.395,12 (cento e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e doze centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
02.02.10.12	Educação	
02.02.10.12.361	Ensino Fundamental	
02.02.10.12.361.0004	Educação de Qualidade	
02.02.10.12.361.0004.2231	Educação Conectada	
<b>Ficha: XXX 3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>6.400,00</b>
Fonte de Recurso	0.6 Recursos de Outras Fontes Exercício Anteriores	
Especificação	12 Transferências de Convênios - Educação	
Detalhamento	37 Transferência de Convênios do Estado	
02	Poder Executivo	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
02.02.10.12	Educação	
02.02.10.12.361	Ensino Fundamental	
02.02.10.12.361.0004	Educação de Qualidade	
02.02.10.12.361.0004.2231	Educação Conectada	

**Ficha: XXX 4.4.90.52.00****Equipamentos e Materiais Permanentes****5.385,00**Fonte de Recurso  
Especificação0.3 Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores  
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -  
Educação

Detalhamento

37 Transferência de Convênios do Estado

02

Poder Executivo

02.02.10

Fundo Municipal de Educação - FME

02.02.10.12

Educação

02.02.10.12.361

Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0004

Educação de Qualidade

02.02.10.12.361.0004.2231

Educação Conectada

**Ficha: XXX 4.4.90.52.00  
90.610,12****Equipamentos e Materiais Permanentes**Fonte de Recurso  
Especificação  
Detalhamento0.6 Recursos de Outras Fontes Exercício Anteriores  
12 Transferências de Convênios - Educação  
37 Transferência de Convênios do Estado

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do Convenio nº 188/PGE/2020, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior c/c 10.765-4

**97.010,12**

Fonte de Recursos: 6.12.37

Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores

Saldo apurado do exercício anterior c/c 10.765-4

**5.385,00**

Fonte de Recursos: 3.01.37

Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02  
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO  
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357  
www.camponovo.ro.gov.br





Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2021 às 16:56, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 01 do Decreto nº 002 de 08/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](http://transparencia.camponovo.ro.gov.br), informando o ID **38735** e o código verificador **361688DF**.

Referência: Processo nº 2-189/2021.

Docto ID: 38735 v1